



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 16 de fevereiro de 2018.

**SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo Licitatório n. 22/2018

Modalidade: Pregão n. 08/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

Prezado Senhor procurador,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Saúde a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão tendo como objeto a aquisição de veículos automotivos. A fase interna vem instruída com o bloqueio orçamentário e com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 16 de fevereiro de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 08/03/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente fará a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
693	BLOCO DE INVEST.	0211103010003115344905200	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS – BLOCO DE INVESTIMENTO
695	TRANSFERENCIA DO ESTADO – (TAM)	0211103020002113544905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
788	TAXA –VISA	02111030400021120449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
801	VS	02111030500021142449052	MATERIAL PERMANENTE



Pouso Alegre/MG, 16 de fevereiro de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 08/03/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu (ua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação em até 48 horas, conforme Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.



3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.



b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;



7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 08/2018 Objeto: – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>



Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 08/2018**

Objeto: – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **Menor Preço Unitário**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 9 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos objetos desta licitação ou similares.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.



9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) nomeado (a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediate e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.



11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perda excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços



realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura do Contrato** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura do Contrato, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios do **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.6. Substituir imediatamente os veículos que forem devolvidos por conter divergência ou, apresentar erros ou defeitos;

14.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;

14.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

14.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.10. Sanar quaisquer dúvidas na formalização e no andamento do processo administrativo;

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.



16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de 20 (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Município de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados na cláusula décima sexta deste edital, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados na cláusula décima sexta e seus subitens, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo o Município de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa de contratar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica à aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



18.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

18.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

18.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

18.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

18.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

18.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIX- DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

19.1. O recebimento dos objetos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – TERMO DO CONTRATO

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS

Pouso Alegre, 16 de fevereiro de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 08/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Aquisição de um veículo zero km, ano de fabricação modelo no mínimo 2017/2018 através da proposta nº 11290.305000/1140-21 que foi contemplado a receber Recursos financeiros por Meio da Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União /2015 .
- 1.2. Aquisição de veículos automotivos para Núcleo de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária Municipal.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	Aquisição de um veículo zero km, ano de fabricação / modelo no mínimo 2017/2018 para secretaria da saúde, conforme descrito abaixo: Veículo zero km, ano de fabricação e modelo 2017/2018, com pintura sólida na cor branca, alimentação bicomcombustível (álcool e gasolina), com potência de no mínimo 70 cv na gasolina, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. "sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS contração nas 04 rodas e EBD, direção elétrico/ hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidro elétrico, alarme, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.	01
02	<ul style="list-style-type: none">• 3ª porta• Abertura elétrica do bocal de abastecimento• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada• Alça de segurança lado passageiro• Apoia-pé para o motorista• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura• Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura• Ar-condicionado	01



	<ul style="list-style-type: none">• Banco do motorista com regulagem de altura• Bancos com assento anti-submarining• Barras longitudinais no teto• Bolsa portas-objeto e porta-copo na lateral traseira• Bolsa porta-objetos nas portas• Brake light• Calotas integrais• Capota marítima• Capô retrátil com dobradiças de segurança• Chave desmodrômica• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura• Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos• Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão• Comando da luz interna nas portas• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Console central com porta-objetos e porta-copos• Conta-giros• Direção hidráulica• Drive byWire (Controle eletrônico da aceleração)• Espelho no para-sol lado passageiro• Faróis de neblina• Fiat Code 2ª geração• Follow me home• Ganchos para amarração de carga na caçamba• Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas• HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD• Hodômetro digital (total e parcial)• Iluminação de caçamba• Indicador digital do nível de combustível• Indicador gradual de temperatura da água• Janela traseira corredeira• Limpador e lavador do para-brisas com intermitência• Luz de leitura• Maçanetas externas na cor do veículo• Moldura nas caixas de roda• Motor 1.4 EVO 8V Flex• MyCar Fiat (personaliza várias funções do carro)• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes• Porta-óculos• Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena)• Protetor de caçamba	
--	---	--



- Protetor de cárter
- Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba removível e com chave
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com onetouch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

MOTOR

- **Número de cilindros:** 4 em linha
- **Posição do motor:** Transversal, dianteiro
- **Taxa de compressão:** 10,35:1
- **Nº de válvulas por cilindro:** 2
- **Eixo de comando de válvulas:** Um no cabeçote
- **Cilindrada total (cc):** 1.368 cm³
- **Potência máxima (cv):** 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
- **Torque máximo (kgf.m):** 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
- **Diâmetro X Curso:** 72,0 x 84,0 mm

IGNIÇÃO

- **Tipo de ignição:** Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

- **Injeção Eletrônica:** Magneti Marelli, multiponto, sequencial
- **Combustível:** Gasolina/Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

- **Número de marchas:** 5 à frente e uma à ré
- **Relações de transmissão:** 1^a – 4,273 / 2^a - 2,316 / 3^a - 1,444 / 4^a – 1,029 / 5^a - 0,872 Ré - 3,909
- **Tração:** Dianteira com juntas homocinéticas
- **Embreagem (tipo):** Monodisco a seco, comando mecânico



<p>SISTEMA DE FREIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• De serviço: Hidráulico com comando a pedal e ABS• Traseiro: A tambor (\varnothing de 228 mm) com sapataautocentrante e regulagem automática de jogo• Dianteiro: A disco ventilado (\varnothing de 257 mm) com pinça flutuante <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito• Elemento elástico dianteiro: Mola Helicoidal• Tipo de suspensão dianteira: MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora <p>SUSPENSÃO TRASEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal• Amortecedores traseiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito• Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tipo Ômega <p>DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m• Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira <p>RODAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Pneus: 175/70 R14• Aro: 5,5X14” <p>PESO DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg• Em ordem de marcha (Std A): 1.151 Kg• Capacidade de carga: 650 Kg <p>DIMENSÕES EXTERNAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade da caçamba (litros): 680 litros• Tanque de combustível (litros): 58 litros• Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm• Largura do veículo (mm): 1.664 mm• Altura do veículo (mm) : 1.580 mm• Entre-Eixos (mm): 2.718 mm• Altura do solo (mm): 170 mm• Bitola dianteira: 1.425 mm• Bitola traseira: 1.390 mm	
--	--



	DESEMPENHO <ul style="list-style-type: none">• 0 a 100 km/h: 13,4 s (G) / 13,2 s (E)• Velocidade máxima: 163 km/h (G) / 164 km/h (E)• 03 primeiras revisões inclusas• Emplacamento	
03	Veículo de passeio, zero km, novo, ano/modelo mínimo 2017/2018, com no mínimo as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• cor branca• motor no mínimo 1.0• capacidade p/ 5 passageiros ,• cintos de segurança dianteiros• com 3 pontos de regulagem,• cinto de segurança traseiro• 5 portas• combustível flex,• direção hidráulica ou elétrica• mínimo 5 marchas à frente e uma ré• ar condicionado (original) vidros manuais• freios abs• desembaçador traseiro• porta malas com no mín-250l (com bancos traseiros em posição) pneus aro mín-14• tomada de força 12v• protetor de cárter• tapetes com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran• com no mín 12 meses de garantia.	01

3.0 - PRAZO

3.1. A contratação deverá ser por período de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do CONTRATO, de acordo com a Lei de Licitações 8666/93.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo contrato, por se tratar de emenda parlamentar da Portaria 3134 que terá seu fim no mês de junho e, portanto deverá com a sua devida prestação de contas pronta até a data em que a emenda se findará.

4.0 - CONDIÇÕES DE OU FORNECIMENTO

4.1 Por ocasião da entrega, o representante da contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela secretaria de segurança pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

4.2 A contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através do



responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

4.5 O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4.6 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.0 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Comendador José Garcia, 280 – Centro – Pouso Alegre - MG.

6.0 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
693	BLOCO DE INVEST.	0211103010003115344905200	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS – BLOCO DE INVESTIMENTO
695	TRANSFERENCIA DO ESTADO – (TAM)	0211103020002113544905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
788	TAXA –VISA	02111030400021120449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
801	VS	02111030500021142449052	MATERIAL PERMANENTE



7 - PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

8.0 - CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora o licitante que apresentar o menor valor unitário.

9.0 – DA MODALIDADE

9.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

10.0 - JUSTIFICATIVA

10.1 Considerado a Portaria ° 3.134 de 17 de Dezembro de 2013“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

10.2 O Município de Pouso Alegre, através da Secretária Municipal de Saúde e proposta nº11290.305000/1140-21 foi contemplado a receber Recursos financeiros por Meio da Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União /2015.Visando a aquisição de equipamentos para a estruturação da rede de atenção básica a fim de que possam possibilitar o acesso universal e contínuo de serviço de saúde de qualidade e resolutivo, caracterizando assim a Atenção Básica como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção , acolhendo usuários de forma Universal e sem diferenças excludentes.

10.3 Suprir a necessidade do Núcleo de Controle de Zoonoses em conduzir produtos químicos utilizados no Programa de Controle da Dengue e materiais utilizados no dia a dia como exemplo bomba costal. Evitando assim, contaminação aos servidores.

10.4 Para cumprimento das ações pactuadas no Termo de Ajuste de Metas- TAM ,junto à Anvisa ,faz-se necessário mais um veículo para Vigilância Sanitária para desenvolvimento destas ações.

11.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município e a respectiva empresa licitante vencedora.



11.2 O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame Licitatório, celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços.

12.0 - AS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2018.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe:

Item	Descritivo	Marca/ Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de um veículo zero km, ano de fabricação / modelo no mínimo 2017/2018 para secretaria da saúde, conforme descrito abaixo: Veículo zero km, ano de fabricação e modelo 2017/2018, com pintura sólida na cor branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), com potência de no mínimo 70 cv na gasolina, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. "sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS contração nas 04 rodas e EBD, direção elétrico/ hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidro elétrico, alarme, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de		01		



	garantia e do manual de instruções.				
02	<ul style="list-style-type: none">• 3ª porta• Abertura elétrica do bocal de abastecimento• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada• Alça de segurança lado passageiro• Apoia-pé para o motorista• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura• Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura• Ar-condicionado• Banco do motorista com regulagem de altura• Bancos com assento anti-submarining• Barras longitudinais no teto• Bolsa portas-objeto e porta-copo na lateral traseira• Bolsa porta-objetos nas portas• Brake light• Calotas integrais• Capota marítima• Capô retrátil com dobradiças de segurança• Chave desmodrômica• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura• Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de		01		



	<ul style="list-style-type: none">• 3 pontos• Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão• Comando da luz interna nas portas• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Console central com porta-objetos e porta-copos• Conta-giros• Direção hidráulica• Drive byWire (Controle eletrônico da aceleração)• Espelho no para-sol lado passageiro• Faróis de neblina• Fiat Code 2ª geração• Follow me home• Ganchos para amarração de carga na caçamba• Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas• HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD• Hodômetro digital (total e parcial)• Iluminação de caçamba• Indicador digital do nível de combustível• Indicador gradual de temperatura da água• Janela traseira corredeira				
--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Limpador e lavador do para-brisas com intermitência• Luz de leitura• Maçanetas externas na cor do veículo• Moldura nas caixas de roda• Motor 1.4 EVO 8V Flex• MyCar Fiat (personaliza várias funções do carro)• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes• Porta-óculos• Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena)• Protetor de caçamba• Protetor de cárter• Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working• Retrovisores externos com comando interno mecânico• Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14• Suspensão elevada• Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais• Tampa da caçamba removível e com chave• Tomada 12V• Travas elétricas• Vidros climatizados verdes• Vidros elétricos dianteiros com onetouch e antiesmagamento				
--	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• Volante EAS - Energy Absorbing System• Volante com regulagem de altura• Válvula antirrefluxo de combustível <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de cilindros: 4 em linha• Posição do motor: Transversal, dianteiro• Taxa de compressão: 10,35:1• Nº de válvulas por cilindro: 2• Eixo de comando de válvulas: Um no cabeçote• Cilindrada total (cc): 1.368 cm³• Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm• Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm• Diâmetro X Curso: 72,0 x 84,0 mm <p>IGNIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial• Combustível: Gasolina/ Etanol <p>CÂMBIO E EMBREAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de				
--	--	--	--	--



<p>marchas: 5 à frente e uma à ré</p> <ul style="list-style-type: none">• Relações de transmissão: 1ª – 4,273 / 2ª - 2,316 / 3ª - 1,444 / 4ª – 1,029 / 5ª - 0,872 Ré - 3,909• Tração: Dianteira com juntas homocinéticas• Embreagem (tipo): Monodisco a seco, comando mecânico <p>SISTEMA DE FREIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• De serviço: Hidráulico com comando a pedal e ABS• Traseiro: A tambor (Ø de 228 mm) com sapataautocentrante e regulagem automática de jogo• Dianteiro: A disco ventilado (Ø de 257 mm) com pinça flutuante <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito• Elemento elástico dianteiro: Mola Helicoidal• Tipo de suspensão dianteira: MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora <p>SUSPENSÃO TRASEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal• Amortecedores				
---	--	--	--	--



<p>traseiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tipo Ômega <p>DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m• Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira <p>RODAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Pneus: 175/70 R14• Aro: 5,5X14” <p>PESO DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg• Em ordem de marcha (Std A): 1.151 Kg• Capacidade de carga: 650 Kg <p>DIMENSÕES EXTERNAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade da caçamba (litros): 680 litros• Tanque de combustível (litros): 58 litros• Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm• Largura do veículo (mm): 1.664 mm• Altura do veículo (mm): 1.580 mm• Entre-Eixos (mm): 2.718 mm• Altura do solo (mm): 170 mm• Bitola dianteira: 1.425 mm• Bitola traseira: 1.390 mm				
--	--	--	--	--



	mm				
	DESEMPENHO <ul style="list-style-type: none">• 0 a 100 km/h: 13,4 s (G) / 13,2 s (E)• Velocidade máxima: 163 km/h (G) / 164 km/h (E)• 03 primeiras revisões inclusas• Emplacamento				
03	Veículo de passeio ,zero km ,novo,ano/modelo mínimo 2017/2018,com no mínimo as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• cor branca• motor no mínimo 1.0• capacidade p/ 5 passageiros ,• cintos de segurança dianteiros• com 3 pontos de regulagem,• cinto de segurança traseiro• 5 portas• combustíveflex,• direção hidráulica ou elétrica• mínimo 5 marchas à frente e uma ré• ar condicionado (original) vidros manuais• freiosabs• desembaçador traseiro• porta malas com no mín-250l (com bancos traseiros em posição)pneus aro mín-14• tomada de força 12v• protetor de cárter• tapetes com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN• com no mín 12 meses de garantia.		01		
VALOR TOTAL					



Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Presencial 08/2018**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente entregará os objetos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:



582	Recurso Próprio	02.11.04.122.0002.2151.339030	Material de Consumo
736	Produção Própria	02.11.10.302.0003.2126.339030	Material de Consumo
89	DST/AIDS	02.11.10.305.0002.2140.339030	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....). Divididos nos itens abaixo descritos:

Item	Descritivo	Marca/ Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de um veículo zero km, ano de fabricação / modelo no mínimo 2017/2018 para secretaria da saúde, conforme descrito abaixo: Veículo zero km, ano de fabricação e modelo 2017/2018, com pintura sólida na cor branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), com potência de no mínimo 70 cv na gasolina,		01		



	<p>transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada. "sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS contração nas 04 rodas e EBD, direção elétrico/ hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidro elétrico, alarme, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.</p>				
02	<ul style="list-style-type: none">• 3ª porta• Abertura elétrica do bocal de abastecimento• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada• Alça de segurança lado passageiro• Apoia-pé para o motorista• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura• Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura• Ar-condicionado• Banco do motorista		01		



	<p>com regulagem de altura</p> <ul style="list-style-type: none">• Bancos com assento anti-submarining• Barras longitudinais no teto• Bolsa portas-objeto e porta-copo na lateral traseira• Bolsa porta-objetos nas portas• Brake light• Calotas integrais• Capota marítima• Capô retrátil com dobradiças de segurança• Chave desmodrômica• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura• Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos• Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão• Comando da luz interna nas portas• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Console central com porta-objetos e porta-copos• Conta-giros• Direção hidráulica• Drive byWire (Controle eletrônico da aceleração)				
--	---	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Espelho no para-sol lado passageiro• Faróis de neblina• Fiat Code 2ª geração• Follow me home• Ganchos para amarração de carga na caçamba• Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas• HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD• Hodômetro digital (total e parcial)• Iluminação de caçamba• Indicador digital do nível de combustível• Indicador gradual de temperatura da água• Janela traseira corrediça• Limpador e lavador do para-brisas com intermitência• Luz de leitura• Maçanetas externas na cor do veículo• Moldura nas caixas de roda• Motor 1.4 EVO 8V Flex• MyCar Fiat (personaliza várias funções do carro)• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes• Porta-óculos• Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena)• Protetor de caçamba				
--	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• Protetor de cárter• Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working• Retrovisores externos com comando interno mecânico• Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14• Suspensão elevada• Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais• Tampa da caçamba removível e com chave• Tomada 12V• Travas elétricas• Vidros climatizados verdes• Vidros elétricos dianteiros com onetouch e antiesmagamento• Volante EAS - Energy Absorbing System• Volante com regulagem de altura• Válvula antirrefluxo de combustível <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de cilindros: 4 em linha• Posição do motor: Transversal, dianteiro• Taxa de compressão: 10,35:1• Nº de válvulas por cilindro: 2• Eixo de comando de válvulas: Um no cabeçote• Cilindrada total				
--	--	--	--	--



<p>(cc): 1.368 cm³</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm• Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm• Diâmetro X Curso: 72,0 x 84,0 mm <p>IGNIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial• Combustível: Gasolina/ Etanol <p>CÂMBIO E EMBREAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de marchas: 5 à frente e uma à ré• Relações de transmissão: 1^a – 4,273 / 2^a - 2,316 / 3^a - 1,444 / 4^a – 1,029 / 5^a - 0,872 Ré - 3,909• Tração: Dianteira com juntas homocinéticas• Embreagem (tipo): Monodisco a seco, comando mecânico <p>SISTEMA DE FREIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• De serviço: Hidráulico com comando a pedal e ABS• Traseiro: A tambor (Ø de 228 mm) com sapataautocentrante e regulagem automática				
---	--	--	--	--



<p>de jogo</p> <ul style="list-style-type: none">• Dianteiro: A disco ventilado (\varnothing de 257 mm) com pinça flutuante <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito• Elemento elástico dianteiro: Mola Helicoidal• Tipo de suspensão dianteira: MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora <p>SUSPENSÃO TRASEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal• Amortecedores traseiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito• Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tipo Ômega <p>DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m• Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira <p>RODAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Pneus: 175/70 R14• Aro: 5,5X14" <p>PESO DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso máximo rebocável (reboque)				
---	--	--	--	--



	<p>sem freio): 400 Kg</p> <ul style="list-style-type: none">• Em ordem de marcha (Std A): 1.151 Kg• Capacidade de carga: 650 Kg <p>DIMENSÕES EXTERNAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade da caçamba (litros): 680 litros• Tanque de combustível (litros): 58 litros• Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm• Largura do veículo (mm): 1.664 mm• Altura do veículo (mm) : 1.580 mm• Entre-Eixos (mm): 2.718 mm• Altura do solo (mm): 170 mm• Bitola dianteira: 1.425 mm• Bitola traseira: 1.390 mm <p>DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none">• 0 a 100 km/h: 13,4 s (G) / 13,2 s (E)• Velocidade máxima: 163 km/h (G) / 164 km/h (E)• 03 primeiras revisões inclusas• Emplacamento				
03	<p>Veículo de passeio ,zero km ,novo,ano/modelo mínimo 2017/2018,com no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• cor branca• motor no mínimo 1.0• capacidade p/ 5 passageiros ,• cintos de segurança dianteiros• com 3 pontos de		01		



	<ul style="list-style-type: none">regulagem,• cinto de segurança traseiro• 5 portas• combustível flex,• direção hidráulica ou elétrica• mínimo 5 marchas à frente e uma ré• ar condicionado (original) vidros manuais• freios abs• desembaçador traseiro• porta malas com no mín-250l (com bancos traseiros em posição) pneus aro mín-14• tomada de força 12v• protetor de cárter• tapetes com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN• com no mín 12 meses de garantia.				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.2. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.3. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.5.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.5.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.5.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.7. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.7.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega dos objetos**



nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.9.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

6.10. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.13. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

7.4 - Verificar se os produtos fornecidos pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios do **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;



- 8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6. Substituir imediatamente os veículos que forem devolvidos por conter divergência ou, apresentar erros ou defeitos;
- 8.7. Manter profissional técnico habilitado junto à Secretaria competente para auxiliar nas adoções de providências e para definir as estratégias de atuação nos casos de dano ao erário;
- 8.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- 8.9. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 8.10. Sanar quaisquer dúvidas na formalização e no andamento do processo administrativo;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 9.3. Será aplicada multa no valor de 20 (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:



10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos objetos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA